

BAMBOO SECURITIZADORA S.A.

CNPJ 48.343.871/0001-34

NIRE 35.300.602.854

POLÍTICA DE PROVISIONAMENTO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

VERSÃO v1.1 — 27 DE ABRIL DE 2026

ÍNDICE

1. Introdução	2
2. Objetivo e abrangência	2
3. Estrutura organizacional e governança	2
4. Princípios e diretrizes gerais	3
5. Metodologia de cálculo da provisão	3
6. Monitoramento, revisão e divulgação	3
7. Disposições finais	4
8. Vigência e atualização	4
9. Histórico de versões	4

1. Introdução

A **Bamboo Securitizadora S.A.** ("Bamboo Securitizadora"), devidamente autorizada a funcionar pela **Comissão de Valores Mobiliários** ("CVM"), institui a presente Política de Provisionamento de Direitos Creditórios ("Política") com o objetivo de disciplinar os mecanismos de reconhecimento e provisionamento de direitos creditórios integrantes das carteiras dos Patrimônios Separados constituídos pela Bamboo Securitizadora.

Esta Política contempla também informações relevantes sobre os negócios conduzidos pela Bamboo Securitizadora e sobre os títulos de securitização por ela emitidos, no que se refere à governança e ao tratamento contábil das exposições de crédito.

O documento foi elaborado em consonância com (i) a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), notadamente seus artigos 7º, 8º e 49; (ii) o Manual de Regras e Procedimentos das Ofertas Públicas da ANBIMA vigente; (iii) a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as normas contábeis aplicáveis a sociedades anônimas; e (iv) o Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ("Manual CI") da Bamboo Securitizadora.

2. Objetivo e abrangência

Esta Política tem por finalidade:

I — estabelecer os critérios para a apuração da provisão para perdas relativas aos direitos creditórios integrantes das carteiras dos Patrimônios Separados administrados pela Bamboo Securitizadora, ainda que o risco de inadimplência seja mitigado, majoritariamente, na estrutura de cada operação;

II — garantir a utilização de metodologia compatível com a natureza e características dos direitos creditórios objeto de securitização;

III — fomentar a adoção de práticas que resultem em estimativas confiáveis e prudenciais de fluxos de caixa futuros;

IV — definir responsabilidades internas quanto à apuração, monitoramento, revisão e aprovação das provisões, e quanto ao cumprimento da presente Política; e

V — assegurar a adequada divulgação das provisões nas demonstrações financeiras dos Patrimônios Separados e da Bamboo Securitizadora, conforme aplicável.

3. Estrutura organizacional e governança

O processo de provisionamento de direitos creditórios é conduzido de forma estruturada, observando os seguintes papéis:

3.1. Comitê de Compliance e PLD-FTP. Responsável por deliberar sobre critérios e metodologias de provisão e revisar periodicamente sua efetividade, aprovando ajustes na presente Política conforme aplicável.

Nos termos do Manual CI, o Comitê de Compliance e PLD-FTP ("Comitê") é composto pela Alta Administração da Bamboo Securitizadora, integrada por seus sócios fundadores, pelo Diretor de Compliance e PLD-FTP e pela Diretora de Securitização, observado que esta última não terá poder de voto em reuniões deliberativas do Comitê.

As reuniões do Comitê serão realizadas trimestralmente, ou sob demanda, e suas deliberações serão consignadas em atas e/ou registradas por e-mail.

3.2. Área Contábil e Financeira. Responsável pelo registro contábil das provisões e pela adequada divulgação nas demonstrações financeiras dos Patrimônios Separados e da Bamboo Securitizadora, conforme aplicável.

A Área Contábil e Financeira é liderada pelo Head de Finanças e integrada por colaboradores em funções de Structured Operations. A composição funcional vigente está documentada no organograma funcional da Bamboo Securitizadora, mantido pela Diretoria.

Todos os assuntos relativos ao provisionamento, incluindo eventuais não-aplicabilidades por característica específica de operação, são discutidos e registrados em ata de reuniões do Comitê, conforme regras previstas no Manual CI, para subsequente execução pela Área Contábil e Financeira.

4. Princípios e diretrizes gerais

A Bamboo Securitizadora atua como emissora e gestora de fluxos das operações de securitização sob seu chapéu, em consonância com a Resolução CVM 60. Nesse contexto, a Bamboo Securitizadora assegura a transparência e a governança sobre as exposições de crédito por meio de:

I — cálculo e reporte mensal do índice de sobregarantia de cada operação que conte com tal mecanismo, em linha com o respectivo termo de securitização;

II — divulgação periódica aos agentes fiduciários e investidores, permitindo acompanhamento tempestivo da robustez das estruturas; e

III — observância integral ao Manual CI da Bamboo Securitizadora.

O risco de inadimplência é mitigado, majoritariamente, no nível de cada operação, por meio de mecanismos contratuais de reforço de crédito (sobregarantia, fundos de reserva, garantias reais ou fidejussórias, coobrigação, ou estruturas equivalentes), conforme aplicável a cada Patrimônio Separado.

Ainda que tais mecanismos reduzam a exposição direta da Bamboo Securitizadora, as provisões deverão refletir eventuais deteriorações de crédito observadas nos ativos securitizados, conforme aplicável a cada operação.

5. Metodologia de cálculo da provisão

As provisões serão constituídas com base em percentuais mínimos aplicáveis sobre o valor da exposição, conforme faixa de atraso e eventual classificação de risco do direito creditório.

Poderão ser aplicados critérios adicionais de análise individualizada para créditos relevantes ou com características específicas. Créditos renegociados deverão ser reclassificados de acordo com a nova estrutura de risco, dependendo da natureza do direito creditório em referência.

A revisão das provisões será realizada mensalmente pela Área Contábil e Financeira da Bamboo Securitizadora e reportada ao Comitê.

6. Monitoramento, revisão e divulgação

I — A efetividade da metodologia e dos critérios de provisão será revisada ao menos anualmente ou em caso de alteração regulatória relevante;

II — As informações sobre provisões constarão das demonstrações financeiras dos Patrimônios Separados e dos relatórios regulatórios, conforme exigido pela regulamentação em vigor; e

III — A Bamboo Securitizadora e seus colaboradores comprometem-se a manter registros documentais auditáveis de todo o processo de provisionamento, disponíveis para verificação pela CVM, pela ANBIMA, pelos auditores independentes e pelos agentes fiduciários das respectivas operações.

7. Disposições finais

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da Bamboo Securitizadora e deverá ser amplamente divulgada às áreas envolvidas em sua execução.

8. Vigência e atualização

Esta Política será revisada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior caso haja previsão expressa, e sua alteração ocorrerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

9. Histórico de versões

Versão	Data	Alteração
1.0	02 de maio de 2022	Vigência inicial.
1.1	27 de abril de 2026	Atualização de formato (template modern_formal). Reformulação do item 3.2 para descrever a Área Contábil e Financeira por função (Head de Finanças + colaboradores em Structured Operations), com referência ao organograma funcional vigente para a composição corrente. Reformulação do item 4 para abranger expressamente os mecanismos contratuais de reforço de crédito utilizados (sobregarantia, fundos de reserva, garantias reais ou fidejussórias, coobrigação ou estruturas equivalentes). Inclusão, no item 6, de cross-reference expresso aos auditores independentes e aos agentes fiduciários quanto à auditabilidade do processo.